

**“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
SOORETAMA A SEMANA
MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sooretama a Semana Municipal da Pessoa Idosa, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 1º de outubro, em referência ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Parágrafo único. A Semana Municipal da Pessoa Idosa terá como finalidade a valorização da pessoa idosa e será composta por atividades educativas, culturais, esportivas e sociais, promovendo o diálogo intergeracional e o envelhecimento ativo.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Pessoa Idosa:

- I – Reconhecer a relevância histórica, cultural e social das pessoas idosas no desenvolvimento da comunidade;
- II – Estimular a participação dos idosos em eventos culturais, esportivos, educativos e sociais;
- III – Promover saúde e bem-estar, por meio de palestras, campanhas e atividades físicas voltadas à prevenção de doenças e ao envelhecimento saudável;
- IV – Conscientizar a população sobre os direitos da pessoa idosa, combatendo o preconceito, o etarismo e a violência contra os idosos;
- V – Divulgar o Estatuto da Pessoa Idosa, promovendo o conhecimento e o respeito à legislação específica;
- VI – Estimular ações que promovam o envelhecimento ativo, saudável e participativo.

Art. 3º As atividades e ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, conselhos municipais, entidades sociais, instituições de ensino, universidades, igrejas e sociedade civil organizada, sem que isso implique em obrigatoriedade ou ônus financeiro ao Poder Executivo.



Art. 4º A realização das ações previstas nesta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira e não acarretará obrigatoriedade de despesas ao Poder Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ana dos Santos
Vereadora



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo prestar singela homenagem aos homens e mulheres que de forma tão valorosa envidaram esforços por longo tempo, na formação de outros cidadãos e no desenvolvimento social e econômico do Município de Sooretama e auxiliaram na evolução das relações comunitárias.

O dia 1º de outubro foi escolhido para o Dia do Idoso por ser o dia em que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) foi aprovado no Brasil, e também em referência ao Dia Internacional das Pessoas Idosas, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A criação da Semana Municipal do Idoso visa conscientizar a sociedade sobre a importância dos idosos, destacar a necessidade de proteção dos seus direitos e valorizar suas contribuições para a sociedade, incentivando ações de respeito, inclusão social e conscientização acerca dos direitos assegurados pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)

Trata-se de medida simples, mas de grande relevância social, uma vez que fortalece a cultura de respeito às pessoas idosas, reconhecendo suas contribuições históricas, culturais e familiares para o desenvolvimento do Município.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Ana dos Santos

Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003000390030003A005000

Assinado eletronicamente por **TATINHA** em **18/09/2025 15:46**

Checksum: **D9AE6208805BD796EF7C7C2FA3AE0204C7CEEA405C42B5BBAE63E5A257D914B2**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003000390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.